



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Profª. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 584 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para doação de materiais de construção e fornecimento de mão-de-obra, para construção de moradia a família carente de Antonio Luiz da Silva, no Bairro Mato Dentro, neste Município, conforme processo administrativo n.º 1419/03, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 395, de 20 de novembro de 2001, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL
090100 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica
Crédito.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
090100 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.52 - Aplicações Diretas (ficha 71)
Redução R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.